



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2021-AGU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR
CONDICIONADO E BEBEDOUROS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA A
& A CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA - ME,
NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A & A CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.660.263/0001-02, sediado(a) na R. Esc. José Mauro de Vasconcelos, 1915, E-403, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-210, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ LUIS DE VASCONCELOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.001148/2020-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 003/2021, contemplando-se desta feita o período de **09/02/2025 a 08/02/2026**, nos termos do art. 57, II ou IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 15.174,01** (quinze mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 182.088,11** (cento e oitenta e dois mil, oitenta e oito reais e onze centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Proposta Orçamentária da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas desta natureza:

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 01

Programa de Trabalho: 228607

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

PI: AGU0031

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, e dos seus respectivos termos aditivos, que não colidam com as do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

Recife-PE, de

de 2024

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2024.12.16 11:14:51
-03'00"



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS DE VASCONCELOS
Data: 16/12/2024 08:07:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIS DE VASCONCELOS
A & A CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA – ME
CONTRATADA